



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

15 / 06 / 2010
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

LEI N.º 347, DE 11 DE JUNHO DE 2.010.

“Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº110, de 17 de novembro de 2005, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, decreta e eu sanciono a seguinte lei, em atendimento no disposto na Lei Federal nº11.770, de 09 de setembro de 2008:

Art. 1º - Fica, por força e nos termos da presente Lei, incluído o Parágrafo Único ao Artigo 3º, da Lei Municipal nº110, de 17 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

Parágrafo Único – Os músicos bolsistas poderão ter acréscimo por produtividade de até 125%(Cento e vinte e cinco por cento) do valor total da Bolsa Artista; a ser repassados da seguinte forma:

I – 25%(Vinte e cinco por cento) do valor total da Bolsa Artista, por apresentação pelo músico bolsista, no limite de até 03(três) apresentações mensais, com duração mínima de 30(trinta) minutos;

II – 10%(Dez por cento) do valor total da Bolsa Artista, por ensaio pelo músico bolsista, no limite de até 10(dez) ensaios mensais, com duração mínima de 60(sessenta) minutos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, EM SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ(11/06/2010).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO